



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPGI nº 92/2026 de 09 de setembro de 2026

CHAMADA INTERNA PROPPGI/INOVA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UFCSPA

CHAMADA CNPq/CAPES - Nº 30/2026 - PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO - MAI/DAI

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPGI) e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (INOVA) tornam pública a presente Chamada Interna para selecionar propostas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) para compor a proposta institucional a ser submetida à **CHAMADA CNPq/CAPES - Nº 30/2026 - PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI**.

1. Objeto e Finalidade

1.1. Selecionar projetos de PD&I a serem desenvolvidos por docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFCSPA, com Instituições Parceiras, tais como empresas, órgãos de governo ou entidades do terceiro setor, para composição de uma única proposta institucional a ser submetida pela UFCSPA;

1.2. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs mediante a participação de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse das Instituições Parceiras, orientados à geração ou ao aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços de relevância econômica e social;

1.3. A seleção interna não assegura a aprovação nem a concessão de bolsas, que dependerão do resultado do julgamento das agências.

2. Objetivos:

2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.2 Fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, que envolvam o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos que atendam a demandas de empresas, órgãos de governo ou entidades do terceiro setor, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023;

2.3 Fortalecer a articulação entre a pós-graduação stricto sensu e os setores empresarial, governamental e do terceiro setor;

2.4 Promover ações de educação, popularização e divulgação científica que disseminem os resultados alcançados à sociedade.

3. Itens Financiáveis - Bolsas

3.1 Cada PPG poderá apresentar uma única proposta interna, contemplando a solicitação de bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM), Doutorado (GD) e/ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI), na seguinte proporção:

a) até 3 (três) bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) - R\$ 3.100,00;

b) até 3 (três) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses); R\$ 2.100,00

c) até 3 (três) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses) - R\$ 700,00; e

d) uma bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) - R\$ 5.200,00;

3.2 A proposta não poderá solicitar exclusivamente bolsas ITI e/ou PDI, devendo incluir pelo menos uma bolsa GM ou GD.

3.3 As bolsas GM e GD deverão ser solicitadas pelas vigências integrais de 24 e 48 meses, respectivamente, não sendo permitido o fracionamento entre bolsistas sucessivos.

3.4 As bolsas ITI e PDI deverão estar vinculadas a projetos associados a bolsas GM ou GD, com indicação expressa dessa vinculação no Formulário de Submissão constante no item 4.1 do Anexo III.

3.5 Os bolsistas serão selecionados posteriormente, por meio de processo público, após a eventual aprovação da proposta institucional.

4. Contrapartida da Instituição Parceira

4.1 Para cada bolsa GM, GD ou PDI concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira, conforme condições a seguir:

a) para cada bolsa GD concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme prévia negociação;

b) para cada bolsa GM concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme prévia negociação;

c) para cada bolsa PDI concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme prévia negociação;

d) para as bolsas ITI não será exigida contrapartida.

4.2 O recurso de contrapartida de cada Instituição Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- **Financeira:** deverá ser repassado à Fundação de Apoio indicada pela UFCSPA, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, considerando todas as bolsas aprovadas em cooperação com a Instituição Parceira;

- **Econômica:** equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo ou despesas de custeio efetivamente necessários à execução do projeto, com o detalhamento da natureza e do valor monetário correspondentes. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFCSPA.

4.3 No caso de contrapartida financeira, a **taxa administrativa da Fundação de Apoio** deverá ser previamente acordada com a UFCSPA e acrescida ao valor a ser aportado, não podendo ser contabilizada como parte do valor mínimo da contrapartida.

4.4 No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá apresentar a mensuração dessa contrapartida, **e não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.**

4.5 Para médias e grandes empresas, **pelo menos 50% da contrapartida mínima deverá ser financeira**, conforme item 8.3.1 da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

4.6 Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, **a contrapartida poderá ser econômica ou financeira em quaisquer proporções**.

4.7 A Instituição Parceira deverá assinar a Carta de Concordância de acordo com o Anexo II desta chamada. A ausência desse documento implicará a exclusão das bolsas vinculadas à respectiva Instituição Parceira, nos termos do item 5.3.

5. Submissão das Propostas

5.1 A submissão deverá ser realizada pela coordenação do PPG, por meio de e-mail institucional (xxx@ufcspa.edu.br) encaminhado à Agência de Inovação - INOVA (inova@ufcspa.edu.br), até a data estabelecida no cronograma. Deve ser mencionado no assunto do e-mail: Chamada MAI/DAI 2026 - Proposta do PPG XXX.

5.2 Deverão ser anexados no e-mail:

- Formulário de Proposta Interna, conforme o Anexo III desta Chamada;
- Carta de Concordância da Instituição Parceira, conforme o Anexo II desta Chamada, assinada pelo representante legal, ou, excepcionalmente, declaração de negociação em andamento, observado o item 5.3;
- Comprovação ou declaração do cadastramento da instituição parceira no Diretório de Instituições do CNPq; e
- Documentos complementares que demonstrem a viabilidade do projeto, da parceria ou da contrapartida, quando disponíveis.

5.3. Em caráter excepcional, será admitida declaração de negociação em andamento com a instituição parceira. A Carta de Concordância definitiva da Instituição Parceira deverá ser apresentada, impreterivelmente, até 27/11/2026.

5.4 A não apresentação da Carta de Concordância definitiva no prazo estabelecido implicará a exclusão das bolsas vinculadas à respectiva Instituição Parceira, sem prejuízo da continuidade da avaliação dos demais projetos e bolsas da proposta, quando cabível.

5.5. As propostas encaminhadas após os prazos definidos ou sem os elementos mínimos de elegibilidade serão desclassificadas.

5.6 Cada PPG poderá submeter uma única proposta interna, observados os limites de até três bolsas GM, três bolsas GD, três bolsas ITI e uma bolsa PDI, conforme estabelecido no item 3.1.

6. Critérios de Avaliação e Distribuição de Cotas de Bolsas por PPGs

6.1 A avaliação e a classificação das propostas serão realizadas de acordo com os critérios, pesos e procedimentos definidos no Anexo I desta Chamada, adaptados aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10 da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

6.2 Observada a ordem de classificação, serão distribuídas, inicialmente, até duas bolsas de cada modalidade GM, GD e ITI por proposta aprovada, respeitados as modalidades efetivamente solicitadas e os limites da proposta institucional da UFCSPA. Para a modalidade PDI, poderá ser atribuída, nesta etapa, no máximo uma bolsa por proposta.

6.3 Após a distribuição prevista no item 6.2, caso ainda restem bolsas GM, GD, PDI ou ITI disponíveis, será distribuída mais uma cota de bolsa de cada modalidade, observada a ordem de classificação e a solicitação apresentada pelo PPG.

6.4 O PPG e a equipe proponente deverão observar os impedimentos e as situações de conflito de interesses previstos na legislação, especialmente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei nº 12.813/2013, inclusive quanto às relações com as Instituições Parceiras.

6.5 Os interessados também devem acessar a Chamada Pública do CNPq/CAPES - Nº 30/2026 e analisar seus termos, condições e requisitos para submissão de proposta. A Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e seus anexos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/chamadas/todas-as-chamadas/chamadas-2026/chamada-no-30-2026>.

7. Cronograma da Chamada Interna

Atividades	Datas
Publicação da Chamada Interna	09/09/2026
Reunião institucional de apresentação e esclarecimentos	17/09/2026
Prazo para submissão das propostas internas	03/11/2026
Análise das Propostas de acordo com os procedimentos do Anexo I da chamada interna	Até 12/11/2026
Resultado preliminar das propostas selecionadas	Até 13/11/2026
Pedidos de reconsideração	Até 17/11/2026
Resultado final das propostas selecionadas	A partir de 20/11/2026
Data limite para submissão da proposta institucional ao CNPq	Até 11/12/2026

8. Considerações finais

Somente as propostas submetidas conforme esta chamada estarão aptas a integrar a proposta institucional da UFCSPA.

É dever de cada PPG proponente analisar esta Chamada Interna e a Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições necessários para submissão.

ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Anexo I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI 2026

Este Anexo estabelece os procedimentos e critérios para a análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFCSPA no âmbito da Chamada Interna MAI/DAI 2026.

A matriz de avaliação a ser utilizada na seleção interna preserva os critérios de julgamento da Chamada Pública do CNPq/CAPES - Nº 30/2026, adaptando-os ao nível de responsabilidade dos PPGs, das equipes proponentes e das Instituições Parceiras.

A.1 Matriz de avaliação

Total dos pesos: 10.

CRITÉRIO	ELEMENTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
A - Mérito, clareza e aderência da proposta	- Qualidade, coerência e aderência da proposta aos objetivos do Programa MAI/DAI e às áreas de atuação do PPG; - Clareza do(s) problema(s) ou desafio(s) de PD&I, dos objetivos, da metodologia, das metas, dos indicadores, dos resultados esperados e do cronograma;	2	0 a 10
B - Capacidade acadêmica e técnico-científica do PPG	- Compatibilidade entre as bolsas solicitadas e a capacidade instalada do PPG, considerando conceito CAPES, corpo docente, orientadores disponíveis, grupos e linhas de pesquisa, infraestrutura, número de estudantes e capacidade de execução e orientação do(s) projeto(s).	1	0 a 10
C - Qualidade, experiência e compromisso da(s) instituição(ões) parceira(s)	- Histórico e experiência da(s) instituição(ões) parceira(s) em projetos de PD&I com ICTs, especialmente nos últimos quatro anos; consistência da contrapartida a ser aportada ao(s) projeto(s) e grau de comprometimento demonstrado.	1	0 a 10
D - Experiência da equipe e do PPG em cooperação e inovação	- Experiência do PPG e da equipe de orientadores proponentes nos seguintes tópicos: projetos cooperativos e acordos de PD&I formalizados com empresas, órgãos governamentais ou entidades do terceiro setor;	2	0 a 10

	contratos de transferência e/ou licenciamento de tecnologias.		
E - Grau de inovação e potencial de impacto	- Grau de inovação da(s) proposta(s); potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental dos resultados da proposta; potencial de transferência, adoção ou incorporação dos resultados por parte da(s) Instituição(ões) Parceira(s);	2	0 a 10
F - Organização, viabilidade e acompanhamento da proposta	- Adequação do arranjo de execução da proposta no âmbito do PPG; definição de responsabilidades dos orientadores e dos supervisores das Instituições Parceiras; compatibilidade entre atividades, cronograma, bolsas, infraestrutura e contrapartidas.	1	0 a 10
G - Disseminação e divulgação científica	- Qualidade e viabilidade das estratégias de divulgação científica e disseminação dos resultados para os públicos acadêmico, produtivo, governamental e social; identificação dos públicos-alvo, meios de comunicação, ações, produtos de divulgação e resultados esperados.	1	0 a 10

A.2 Cálculo da nota final das propostas

A nota final das propostas será obtida pela média ponderada das notas atribuídas aos sete critérios:

$$NF = [(A \times 2) + B + C + (D \times 2) + (E \times 2) + F + G] \div 10$$

A classificação será estabelecida em ordem decrescente da nota final, para posterior distribuição das cotas de bolsas a serem solicitadas na proposta institucional, de acordo com o previsto nos itens 6.2 e 6.3 da chamada interna.

Anexo II

**MODELO DE CARTA DE CONCORDÂNCIA
DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA
Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI 2026**

(Utilizar papel timbrado da empresa, do órgão de governo ou da entidade do terceiro setor)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Chamada CNPq/CAPES No 30/2026

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Instituição Parceira/sigla)_____, CNPJ n._____, tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq/CAPES No. 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Instituição Parceira da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Declaramos ainda que a (Nome da Instituição Parceira/sigla) compromete-se com a contrapartida especificada abaixo, caso a proposta seja aprovada pelo CNPq.

No. bolsas apoiadas pela Instituição Parceira			Contrapartida prevista pela Instituição Parceira	
GM	GD	PDI	Financeira (R\$)	Econômica Valor Monetário (R\$)
TOTAL				

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo
Nome da Instituição/Sigla

Anexo III

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI 2026

1 – DADOS DO COORDENADOR DO PPG

1.1 Sobre o Coordenador do PPG

Nome do coordenador	E-mail	Telefone Celular

2 – CAPACIDADE INSTALADA DO PPG

2.1 Sobre o PPG

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)

2.2 Sobre a Pesquisa na pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	
Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	

2.3 Sobre o Corpo Docente

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				
Doutores (número)				

2.3.1 Sobre a capacidade de orientação

Número de orientadores credenciados	
-------------------------------------	--

2.4 Sobre o Corpo Discente

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados		

2.4.1 número de estudantes que ingressam no PPG, em média?

	Quantidade
Mestrado	
Doutorado	

2.5 Sobre os Orientadores vinculados a Proposta do PPG

Nome do Orientador	Link do Currículo Lattes	Grupo e linha de pesquisa	Título do projeto vinculado	Instituição Parceira	Modalidade e quantidade de bolsas vinculadas — GM/GD/ITI/PDI	Experiência Relacionada ao projeto e em cooperação de PD&I

3 – EXPERIÊNCIA DO PPG NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS, ÓRGÃOS DE GOVERNO E/OU ENTIDADES DO TERCEIRO

SETOR

3.1 O PPG realizou alguma parceria ou acordo de PD&I com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor para o desenvolvimento de projetos nos últimos 4 anos?

Sim () Não ()

3.1.1 Caso a resposta seja afirmativa, listar os cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução.

Título do Projeto	Nome da Instituição Parceira	Coordenador do projeto na UFCSPA	Inovação pretendida/ desenvolvimento	Houve contrato de transferência de tecnologia ou licenciamento para a instituição parceira?	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)	Projeto foi apoiado no âmbito do Programa MAI/DAI (S/N)?

4 – INSTITUIÇÃO(ÕES) PARCEIRA(S) DO PPG NA PROPOSTA

4.1 Listar a(s) Instituição(ões) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI em projetos vinculados ao PPG

- 1) *Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 30.000,00 para doutorado (GD), R\$15.000,00 para mestrado (GM) e R\$ 10.000,00 para pós-doutorado empresarial (PDI).*
- 2) *No caso de contrapartida financeira, a qual deverá ser de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, apenas para empresas de médio e grande porte, considerando todas as bolsas solicitadas para usufruto junto à Instituição Parceira, não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio. São consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação adotada pelo BNDES.*
- 3) *Caso parte da contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.*

c.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual (Cmc.ano), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano(Hproj.ano). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$VM = (Cmc.ano/1.440) * Hproj.ano$$

c.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e

poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFCSPA.

c.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.

4.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Instituição(ões) Parceira(s), citadas na tabela 4.1, nos últimos quatro anos (encerrados ou em andamento).

Repetir a tabela para cada instituição Parceira.

Nome da Instituição Parceira:					
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a instituição parceira (até 20 palavras)	O projeto foi realizado no âmbito do Programa MAI/DAI?

* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/09/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2572596** e o código CRC **BB28BF88**.